



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 112/SPE, DE 07 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001951/2019-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.605, de 5 de fevereiro de 2019, de titularidade da empresa ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.929.924/0001-81, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 08/05/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283543** e o código CRC **7097290E**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A.	14.929.924/0001-81.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Gaspar 2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.605, de 5 de fevereiro de 2019).
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativo à Subestação Gaspar 2, compreendendo: I - instalação de um autotransformador trifásico 230/138 kV, de 150 MVA; II - instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, para o autotransformador TR 230/138 kV Gaspar 2 TR4; III - instalação de um módulo de conexão, em 138 kV, para o autotransformador TR 230/138 kV Gaspar 2 TR4; e IV - complementação do módulo geral, com um módulo de infraestrutura de manobra em 230 kV e um módulo de infraestrutura em manobra em 138 kV.
Período de Execução	De 08/02/2019 a 08/02/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho.	CPF: 007.274.888-56.
Representante legal: Paulo Augusto Nepomuceno Garcia.	CPF: 765.634.306-78.
Responsável técnico: Renato Antônio dos Santos.	CPF: 035.416.676-05.

Contador: Claudio Luiz Pinto de Barros.	CPF: 115.099.048-16.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	9.245.934,06.
Serviços	8.727.828,24.
Outros	0,00.
Total (1)	17.973.762,30.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	8.390.685,16.
Serviços	8.409.262,51.
Outros	0,00.
Total (2)	16.799.947,67.

Referência: Processo nº 48500.001951/2019-18

SEI nº 0283543